



Assunto: Nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada

Proposta Nº 2022-358-GP

Pelouro: ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Considerando que:

A organização dos serviços municipais tem por princípios, entre outros, a aproximação dos serviços aos cidadãos, a desburocratização, a racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, a melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e a garantia da participação dos cidadãos.

Na sequência de proposta da Câmara Municipal de Almada, aprovada na sua reunião ordinária de 5 de setembro de 2018, sob a proposta nº 645-2018 [GP], a Assembleia Municipal de Almada, no exercício das competências que lhe estão reconhecidas pelo articuladamente disposto no artigo 25º nº 1 alínea m) do regime Jurídico das Autarquias Locais (constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) e pelo Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, deliberou, na sessão de 20 de setembro de 2018, aprovar, de entre outros aspetos, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Almada, a definição da respetiva estrutura nuclear (quanto às unidades orgânicas que a integram e atribuições que lhes são inerentes), bem como aprovou fixar a possibilidade de criação de um número máximo de 54 (cinquenta e quatro) unidades orgânicas flexíveis.

Por seu turno, e sob condição de deliberação favorável da Assembleia Municipal, nos termos e no que respeita ao anteriormente exposto, a qual se veio a verificar, na mesma reunião de 5 de setembro de 2018 e sob a mesma proposta nº 645-2018 [GP], a Câmara Municipal aprovou a respetiva Estrutura Flexível dos Serviços Municipais, quer quanto à criação das suas unidades orgânicas, quer quanto às atribuições e competências a afetar às mesmas, publicado sob Despacho n.º 9323/2018, no Diário da República n.º 191, II Série, de 3 de outubro de 2018.

E que, na sequência de propostas da Câmara Municipal de Almada, a Assembleia Municipal aprovou, até à presente data, 4 alterações ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada : 1ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, publicada sob Edital n.º 141/2019, no Diário da República n.º 115, II Série, de 22 de janeiro de 2019; 2ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, publicada sob Edital n.º 115/2020, no Diário da República n.º 13, II Série, de 20 de janeiro de 2019; 3ª Alteração



ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA), publicada sob Aviso n.º 10871-D/2020, no Diário da República n.º 143, II Série, de 24 de julho de 2020 e 4ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA), publicada sob Edital n.º 53/2021, no Diário da República n.º 6, II Série, de 11 de janeiro de 2021.

O Conselho Europeu criou um mecanismo temporário de apoio que permitirá ao país recuperar da severa crise conjuntural com uma resposta estrutural, assegurando um crescimento robusto e sustentável, sem deixar ninguém para trás - o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e que é necessário que os Municípios se organizem por forma a dar resposta a um programa de elevada complexidade e exigência operacional, num curto espaço de tempo.

Adicionalmente, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais.

A conjugação destes factos impõe a necessidade de reestruturar os serviços municipais para assegurar estas novas competências e corresponder às novas necessidades e desafios, sempre numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada.

Tal já era, na verdade, uma necessidade identificada da monitorização que se vinha a realizar ao funcionamento organizacional interno.

Do acabado de expor ressalta à evidência a essencialidade de munir a orgânica do município de uma estrutura que garante uma maior efectividade, eficiência e eficácia para que o funcionamento da autarquia possa corresponder aos objectivos que ora lhe são impostos.

Neste sentido, revela-se insuficiente a contínua alteração da organização actual, sendo necessário romper com essa estrutura e reajustá-la hierárquica e funcionalmente, em especial, as alterações que se passam a elencar:

1. Extinção da unidade orgânica de Controlo de Risco, Governação e Auditoria e autonomiza-se a Divisão de Auditoria e Controlo Interno;
2. Considerando a crescente relevância dos fundos comunitários para o desenvolvimento das políticas municipais, a criação a Divisão de Candidaturas a Programas de Financiamento para centralização dos processos de candidaturas a fundos nacionais e europeus;
3. Extinção da Divisão de Acompanhamento e Controlo da Atividade Orçamental (DACAO), transferindo as competências da área financeira para o departamento correspondente;
4. Criação do Departamento de Proteção Civil, no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil, que integrará as novas unidades orgânicas Divisão de Proteção Civil e o Serviço de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, bem como, a Divisão de Bem-Estar Animal e Segurança Alimentar, reforçando a importância destas áreas com estruturas orgânicas mais capacitadas e funcionalmente mais robustas;



5. Instanciação na orgânica da Divisão de Polícia Municipal tendo como objetivo a sua implementação no curto prazo, decorridos os necessários trâmites legais;
6. Atentos à relevância das funções de atendimento, bem como, à necessidade de uma maior uniformização entre as diferentes equipas de atendimento municipal, centraliza-se na Divisão de Atendimento e Administração Geral todo o atendimento de 1ª linha, incluindo a gestão da plataforma de gestão de ocorrências, reforçando-se a estrutura com mais um Serviço e reformulam-se as competências com foco nas tipologias de atendimento (presencial e digital), ao mesmo tempo que se autonomiza a divisão junto da Secretaria Geral;
7. Considerando a importância da melhoria do processo de gestão financeira das contas municipais, o Departamento de Administração Geral e Finanças é reformulado para concentrar apenas as componentes de planeamento e gestão financeira, alterando-se a sua designação para Departamento Financeiro, criando a Divisão de Planeamento Financeiro com as competências financeiras da anterior Divisão de Acompanhamento e Controlo da Atividade Orçamental e promovendo a segregação das funções de controlo orçamental num gabinete a criar para o efeito – Gabinete de Controlo Orçamental;
8. Ao nível dos recursos humanos ajustam-se as competências da Divisão de Saúde Ocupacional e Intervenção Social passando a mesma a designar-se por Divisão de Formação, Segurança e Saúde no Trabalho, no seguimento de um maior foco nestas matérias;
9. Tendo como objetivo melhorar a coordenação, eficácia e eficiência nas áreas da fiscalização e das contraordenações, reforçando-se a Divisão de Fiscalização, Contraordenações e Execuções Fiscais com dois serviços municipais – Serviço de Fiscalização Municipal e Serviço de Contraordenações;
10. Considerando a forte interdependência entre a área dos sistemas de informação e a modernização administrativa integram-se no Departamento Informático estas valências, extinguindo-se a Divisão de Modernização Administrativa e Gestão Territorial, bem como as competências nas áreas das cidades inteligentes e da cibersegurança, alterando-se a sua designação para Departamento de Tecnologia de Informação, Cidades e Territórios Inteligentes e procede-se à criação da Divisão de Inovação e Territórios Inteligentes e do Serviço de Cartografia, Cadastro e Toponímia, este último para assegurar de forma centralizada o cadastro multifuncional do Município;
11. Considerando a concentração dos serviços transversais junto da Secretaria Geral, procede-se à alteração do Departamento de Comunicação para junto desta orgânica;
12. A Direção Municipal de Obras, Mobilidade e Urbanismo é reformulada para se especializar nas matérias relacionadas com os projetos e obras municipais, passando a designar-se Direção Municipal de Infraestruturas, Obras e Mobilidade, centralizando a realização dos projetos municipais tendo por referência os programas preliminares dos serviços sectoriais,



- contando para tal com dois departamentos, o Departamento de Projetos e Obras em Espaço Público e Departamento de Projetos e Obras em Habitação e Edifícios, que substituem o anterior Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais;
13. Autonomização da Divisão de Empreitadas junto da Direção Municipal para dar resposta a ambos os departamentos;
 14. Com a centralização dos projetos na Direção Municipal acabada de referir, e considerando a relevância acrescida das políticas habitacionais no município, nomeadamente pela carência habitacional cada vez mais acentuada no Concelho, por via do aumento da atratividade da capital e consequente aumento dos preços de aquisição e arrendamento de imóveis na periferia, mas também pela oportunidade do financiamento via PRR, reparte-se a Divisão de Projetos e Obras em três divisões – Divisão de Projetos e Obras em Espaço Público, Divisão de Projetos em Habitação e Edifícios e Divisão de Obras em Habitação e Edifícios;
 15. Procurando minimizar a dispersão de serviços a intervir em espaço público e assegurar uma maior articulação e eficiência na gestão das várias equipas operacionais, meios e recursos, criação da Divisão de Mobilidade, Trânsito, Manutenção e Iluminação Pública, no Departamento de Projetos e Obras em Espaço Público, que integra as competências das extintas Divisão de Mobilidade e Trânsito e Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública, o Serviço de Iluminação Pública e o Serviço de Mobilidade e Trânsito onde se desenvolvem as competências na área da gestão da mobilidade e trânsito;
 16. Considerando a transferência de competências do serviço veterinário para a proteção civil, alteração da designação do Departamento de Espaços Verdes e Serviços Conexos para Departamento de Espaços Verdes, que conta ainda com ajustamentos internos derivados duma nova organização com a fusão da Divisão de Espaços Verdes e Divisão de Gestão de Parques Urbanos na Divisão de Espaços Verdes e Parques Urbanos e com a criação da Divisão de Gestão do Arvoredo e Viveiros Municipais;
 17. Reformulação da Direção Municipal de Economia, Inovação e Comunicação, integrando as áreas de planeamento urbano e gestão urbanística às já existentes relacionadas com a economia, turismo, comércio, ambiente e transferindo a comunicação para a Secretaria Geral, passando a designar-se por Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano e concentrando em si a visão estratégica para o território a médio e longo prazo, e as matérias estruturantes para o desenvolvimento do mesmo como o PDM, os projetos estratégicos e de interesse municipal, as políticas ambientais e de desenvolvimento económico e turístico;
 18. Em termos do Departamento de Planeamento Urbanístico (DPU) criação da Divisão de Projetos Municipais Estratégicos e Regeneração Urbana com o objetivo de centralizar nesta unidade orgânica a implementação de projetos que pela sua dimensão ou impacto são identificados como prioritários e/ou estruturantes para o Município, promovendo-se assim um maior acompanhamento, planeamento, articulação interna, controlo de execução, gestão de desvios e, consequentemente, celeridade dos mesmos;



19. Considerando os desafios de mobilidade que o Município de Almada terá que atravessar, nomeadamente ao nível do planeamento da mobilidade de forma integrada, sustentável e articulada com a Área Metropolitana de Lisboa, e a relevância que o mesmo tem para a cidade, impõe-se a criação do Serviço de Mobilidade Estratégica e Sustentável junto do Departamento de Planeamento Urbanístico;
20. Numa ótica de maior eficácia e eficiência, procede-se a alguns ajustes pontuais ao conteúdo funcional e às designações das orgânicas do Departamento de Administração Urbanística, bem como à criação de uma divisão para agilizar as operações urbanísticas de impacte relevante – Divisão de Gestão Urbanística de Operações Estruturantes – na qual se incluem os Projetos de Interesse Municipal a definir em regulamentação própria, e a integração da Divisão de Reabilitação Urbana, que anteriormente se encontrava no DPU, com a designação de Divisão de Reabilitação e Revitalização Urbana;
21. Com o estágio avançado dos processos de reconversão das AUGI, conduzidos pela Divisão de Reconversão Urbanística de AUGI, onde foram constituídos 97 processos de reconversão, 53 desses processos já executaram as infraestruturas públicas, estando por concluir 44 processos de loteamento dos quais 19 já estão em tramitação, bem como, com a implementação do Regulamento das Áreas de Reconversão Urbanística (RARU), que simplificou os procedimentos aplicáveis a estes processos, e regulamentou incentivos financeiros à legalização, considera-se que o objetivo principal desta divisão está cumprido, pelo que se procede à sua extinção, passando a análise dos processos de AUGI a ser garantida numa perspetiva integrada com os demais processos de loteamento de reconversão de loteamentos clandestinos, que não são AUGI, podendo estes vir a beneficiar das normas previstas na Lei das AUGI e no RARU, bem como da prorrogação dos prazos disponíveis para constituição de novas comissões de administração, até 31 de dezembro de 2024;
22. Alteração da designação da Divisão Técnica e Administrativa para Divisão de Gestão do Atendimento Urbanístico;
23. No âmbito do desenvolvimento económico, considerando a necessidade de reduzir a dispersão de unidades orgânicas com competências no licenciamento de atividades económicas, são centralizadas estas competências na Divisão de Economia e Gestão de Espaço Público, anterior Divisão de Desenvolvimento Económico e Emprego, assim como, e atendendo à necessidade de promover procedimentos mais céleres e simples para os investidores, são criadas novas competências nestas matérias como o Balcão do Investidor e a Film Commission;
24. Autonomização da gestão de mercados e feiras e comércio na Divisão de Mercados e Metrologia, anterior Divisão de Mercados, Comércio e Espaço Público;
25. Alteração da designação do Departamento de Inovação, Ambiente, Clima e Sustentabilidade para Departamento de Intervenção Ambiental, Clima e Sustentabilidade, reformulando as suas divisões na Divisão de Planeamento e Gestão Ambiental e na Divisão



- de Intervenção Ambiental e Ecológica, tendo em consideração a necessidade de se implementar os compromissos internacionais para as alterações climáticas e de assegurar o posicionamento de Almada como uma cidade sustentável e mais resiliente;
26. No que se refere à cultura, para garantir uma melhor gestão do arquivo municipal, criação do Serviço de Arquivos na Divisão de Bibliotecas e Arquivos que concentrará a gestão dos arquivos intermédio e histórico, ajusta-se a gestão do equipamento Convento dos Capuchos que passa a ser gerido pela Divisão de Museus e Património Cultural e a Oficina da Cultura que passa para a Casa da Cerca;
 27. Extinção da Divisão de Educação e Sensibilização Ambiental transferindo as suas competências para o Departamento de Intervenção Ambiental, Clima e Sustentabilidade e, na parte educativa, para a Divisão de Projetos Educativos e Sensibilização Ambiental, que altera a sua designação;
 28. Com o lançamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) surge uma oportunidade única para o município requalificar o seu parque habitacional municipal e proceder à reabilitação e construção de um vasto leque de fogos para habitação – seja esta em regime de arrendamento apoiado ou de renda acessível – que permita colmatar as carências habitacionais sentidas no território, sendo para tal necessário incrementar a capacidade de resposta e atuação do município neste âmbito, sem esquecer as atuais funções de gestão e manutenção do parque habitacional, pelo que se cria o Departamento de Habitação;
 29. No Departamento de Habitação, criação do Serviço de Habitação e Realojamento que terá como funções essenciais o planeamento estratégico das operações a serem lançadas para requalificação e incremento do parque habitacional municipal, altera-se a designação da Divisão de Habitação para Divisão de Gestão da Habitação Municipal, que assume as funções de gestão do parque habitacional já existente, dos agregados que nele residem, e da atribuição de novos contratos de arrendamento, e coloca-se diretamente sob alçada do Departamento o Serviço de Manutenção de Habitação Municipal;
 30. Reformulação da designação do Departamento de Intervenção Social e Habitação para Departamento de Intervenção Social, com as respetivas funções decorrentes das transferências de competências na área da saúde que aumentam o âmbito de atuação do município nesta matéria;
 31. Criação, no Departamento de Intervenção Social, da Divisão de Intervenção na Saúde para o desenvolvimento das políticas locais na área da saúde, bem como para a gestão operacional dos equipamentos e recursos, no âmbito da transferência de competências, e alteração da designação da Divisão de Intervenção e Integração Social para Divisão de Intervenção e Ação Social;
 32. Em termos da Estrutura Flexível, consideram-se como subunidades orgânicas os “Gabinetes” como subunidade orgânica liderada por Coordenador Técnico ou coordenador funcional, com exceção dos gabinetes com regime próprio, como o Gabinete de Apoio à



Presidência e o Gabinete de Apoio aos Vereadores, e os “Núcleos” a subunidade orgânica sob alçada do dirigente ou liderada por coordenador funcional, com exceção do “Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal”, sujeito a regime próprio.

Em virtude de todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea m), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 6.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:

1. Revogar o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais (ROSMA) atualmente em vigor;
2. Aprovar o projeto de - Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada, parte integrante da presente proposta, que se dá por integralmente reproduzido;
3. Aprovar a estrutura orgânica flexível e a criação das respetivas unidades e subunidades orgânicas, da sua competência, nos termos e condições previstas no regulamento e seu Anexo B – Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais de Almada, com eficácia condicionada à aprovação que venha a ser conferida pela Assembleia Municipal, em especial no que concerne à definição dos seus números máximos;
4. Não obstante, a alteração referida no número 1 anterior, manterem-se em vigor as nomeações de todos os lugares dirigentes e equiparados do mesmo nível correspondentes à organização interna dos serviços anteriormente em vigor, sem prejuízo da alteração de designação da unidade orgânica que lhe suceda;
5. Submeter a deliberação da Assembleia Municipal:
 - a) A revogação do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais (ROSMA) atualmente em vigor e respetiva Estrutura Orgânica;
 - b) A aprovação do modelo de “Estrutura Orgânica Hierarquizada” como tipo de estrutura orgânica dos serviços municipais de Almada;
 - c) A aprovação do projeto de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada e respetivo Anexo A - Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipais de Almada incluindo as correspondentes atribuições e competências, parte integrante da presente proposta, que se dá por integralmente reproduzido;
 - d) Definir o número máximo de setenta e seis (76) unidades orgânicas flexíveis, duas (2) para cumprimento das previsões legais relativas ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Autoridade Sanitária e Veterinária Concelhia;
 - e) Definir o número máximo total de sessenta (60) subunidades orgânicas;
 - f) Definir o número máximo de quatro (4) equipas de projeto; e



- g) Determinar a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e intermédia de 1.º e 2.º grau, nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais).